



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Diretoria de Administração/Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

04/2023

CONTRATANTE (158136)

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem esportiva para realização do VIII Intercampi IFPE e VII Jogos dos Servidores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.900,00

DATA DA SESSÃO

De 30/08/2023 às 8h

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. FASE DE LANCES](#)
- [5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- [6. HABILITAÇÃO](#)
- [7. CONTRATAÇÃO](#)
- [8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
(Processo Administrativo nº 23294.021054/2023-81)**

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, por meio da Coordenação de Compras da Reitoria, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/08/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de Serviço de arbitragem esportiva para realização do VIII Intercampi IFPE e VII Jogos dos Servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	CATSER	UND	QTD.	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, com equipe completa de árbitros (árbitro principal, assistentes e mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
2	Arbitragem na modalidade Basquetebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
3	Arbitragem na modalidade Futsal, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares	18449	Diária	14	R\$ 465,00	R\$ 6.510,00
4	Arbitragem na modalidade Futebolê, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	12	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
5	Arbitragem na modalidade Handebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
6	Arbitragem na modalidade Voleibol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
7	Arbitragem na modalidade Voleibol de Praia, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	09	R\$ 465,00	R\$ 4.185,00
8	Arbitragem na modalidade Atletismo, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, trenas, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	07	R\$ 465,00	R\$ 3.255,00
9	Arbitragem na modalidade Badminton, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
10	Arbitragem na modalidade Natação, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração Esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	04	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
11	Arbitragem na modalidade Tênis de Mesa, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
12	Arbitragem na modalidade Xadrez, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.900,00	

1.2.1 Na dispensa de licitação em tela há somente um lote, portanto o fornecedor deve participar em todos os itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos

casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 3,00 (três reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação,

ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência (Documento Sei nº 0826285);

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar (Documento Sei nº 0826286);

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (Documento Sei nº 0828238);

Recife, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

Reitor

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1 Habilitação jurídica:

- 1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{Ativo Total} \end{array}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4 Habilitação técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme especificado no Termo de Referência.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022

Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 25/08/2023, às 17:32, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828211** e o código CRC **EAASD507**.

Termo de Referência 19/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2023	158136-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	JOSE NILDO ALVES CAU	24/08/2023 17:17 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		23294.021054/2023-81

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem esportiva para realização do VIII Intercampi IFPE e VII Jogos dos Servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATSER	UND	QTD.	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, com equipe completa de árbitros (árbitro principal, assistentes e mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
2	Arbitragem na modalidade Basquetebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
	Arbitragem na modalidade Futsal, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade					

3	conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	14	R\$ 465,00	R\$ 6.510,00
4	Arbitragem na modalidade Futevôlei, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	12	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
5	Arbitragem na modalidade Handebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
6	Arbitragem na modalidade Voleibol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
7	Arbitragem na modalidade Voleibol de Praia, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	9	R\$ 465,00	R\$ 4.185,00

8	Arbitragem na modalidade Atletismo, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, trenas, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	7	R\$ 465,00	R\$ 3.255,00
9	Arbitragem na modalidade Badminton, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
10	Arbitragem na modalidade Natação, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	4	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
11	Arbitragem na modalidade Tênis de Mesa, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
12	Arbitragem na modalidade Xadrez, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00

	VALOR TOTAL					49.900,00
--	-------------	--	--	--	--	-----------

- 1.2. O objeto da presente contratação tem a natureza de serviço comum de arbitragem.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3.1. As especificações dos serviços encontram-se discriminados na tabela acima do item.1.1
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço global

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação visa atender demanda do VIII Jogos Intercampi IFPE e VII Jogos dos Servidores que se encontram pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa.

4.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

4.1.3. A prestação dos serviços de aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.4 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços compatíveis com o pleiteado neste certame. A apresentação de atestado(s) deverá comprovar a execução dos serviços por período não inferior a 50% da quantidade a ser contratada;

4.1.5 A Contratada deverá apresentar à Administração, em até 24h (vinte e quatro) horas antes do início do evento: a relação dos árbitros que atuarão no evento, suas equipes, indicando nome completo, função, RG, indicação da modalidade em que atuará, comprovação da experiência do profissional em arbitragem ou organização de eventos esportivos e comprovação de vínculo/da contratação para atuação no evento;

4.1.6 Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços de arbitragens nas diferentes modalidades, conforme elencado nas especificações dos itens. No caso das bolas a serem utilizadas nos serviços de jogos, deverão ser fornecidos materiais novos que atendam às exigências/regras das arbitragens das respectivas Federações esportivas;

4.1.7 O início da prestação dos serviços deve ocorrer, na unidade Contratante do Instituto Federal de Pernambuco /Reitoria/CEEL/DAE - no Parque Esportivo, na coordenação de Educação Física, no Ginásio Poliesportivo, do Campus Recife em até 24h horas antes do início do evento para o planejamento prévio das tabelas e a organização das grades /espaços dos jogos;

4.1.8 Contratada deverá se responsabilizar em designar profissionais de arbitragem devidamente qualificados, com plenas condições para desenvolvimento das atividades técnicas e práticas inerentes as regras de cada modalidade, em número suficiente para realização dos serviços de arbitragem das modalidades esportivas;

4.1.9 Na prestação do serviço, cada profissional deverá se apresentar devidamente trajado com roupas e equipamentos adequados à realização da arbitragem para cada modalidade esportiva;

4.1.10. A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;

4.1.11 A alimentação e hidratação dos árbitros durante a realização das atividades é de responsabilidade da contratada;

4.1.12. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

4.1.13. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.2 Natureza da Contratação:

4.2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 Sustentabilidade:

4.3.1 Nesse caso específico não se aplica a utilização dos critérios de sustentabilidade conforme art. 5º Instrução normativa nº 01/2010. Ainda de acordo com o PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade, os órgãos e entidades da administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas. Neste caso, a impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo. Considerando que a contratação trata da contratação de empresa de arbitragem, é um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, não foram incluídos os requisitos de sustentabilidade ambiental nem adotados critérios de sustentabilidade aos licitantes. A adoção de requisitos de sustentabilidade não se aplica porque não são itens sustentáveis e não há como mensurar ou exigir alguma certificação sem prejudicar a concorrência entre os licitantes e sem restringir o universo concorrencial.

4.4 Transição Contratual:

4.4.1. Nesse caso específico a contratação em tela não necessita comprovar que a contratada transfira o conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 24h (vinte e quatro) horas, de acordo com as tratativas entre a Contratante e a Contratada, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços pela Contratada.

5.1.2. A contratada executará o serviço de acordo com o cronograma/programação, que será disponibilizado pelo IFPE /Coordenação de Educação Física, Esporte e Lazer/Reitoria/DAE, com data, horário e local dos eventos, com no mínimo, 24h (horas) de antecedência do início do evento;

5.1.3. A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do evento para o qual foi designado com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do mesmo, visando a conferência de todo aparato (traves, redes, marcação do campo/quadra, etc.) e organização da equipe e de materiais a serem utilizados para execução dos serviços, descartando possíveis falhas e imprevistos;

5.1.4. A Contratada deverá apresentar à Administração, em até 24h (vinte quatro) horas do início do evento: a relação dos árbitros que atuarão no evento, suas equipes, indicando nome completo, função, RG, indicação da modalidade em que atuará, comprovação da experiência do profissional em arbitragem ou organização de eventos esportivos e comprovação de vínculo/da contratação para atuação no evento;

5.1.5. A contratada deverá se responsabilizar em designar profissionais de arbitragem devidamente qualificados, com plenas condições para desenvolvimento das atividades técnicas e práticas inerentes as regras de cada modalidade, em número suficiente para realização dos serviços de arbitragem das modalidades esportivas;;

5.1.6. A contratada deve estar ciente do quantitativo de árbitros para cada modalidade, conforme consta na descrição dos serviços na tabela do item 1.1.

5.2. Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Professor Luis Freire, nº 500, Curado - Recife -PE - Parque Esportivo do campus Recife.

5.2.1 O prazo de execução dos serviços considera o período de execução dos eventos, conforme o cronograma de realização do (VIII Jogos Intercampi - 04/09/2023 a 06/09/2023) e VII Jogos dos Servidores (17/10 a 20/10/2023, totalizando 07 (sete) dias.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário em conformidade

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação direta por dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do , que culminará com a seleção da proposta de Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 menor preço por grupo.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.900,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.900,00 (*Quarenta e nove mil e novecentos reais*), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2 Tal valor foi obtido a partir de pesquisas com Fornecedores, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela IN nº 03/2017, e alterada pela IN nº 73/2020 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, cujo menor valor da pesquisa prevalecerá para a realização da dispensa eletrônica.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE para exercício de 2023.

11. Obrigações Contratante e Contratada

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- 11.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. Infrações e Sanções Administrativas

12. Infrações e Sanções Administrativas

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. der causa à inexecução total do contrato;

12.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

12.10. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.14.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.14.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.14.4. Multa:

12.14.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.14.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.14.4.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.14.4.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1.

a natureza e a gravidade da infração cometida;

2.

as peculiaridades do caso concreto;

3.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.

os danos que dela provierem para o Contratante;

5.

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

JOSE NILDO ALVES CAU

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

CARLOS EDUARDO CORREIA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

Carlos Eduardo Correia da Silva

Data: 24/08/2023 17:35:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

EBER LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

EDUARDO ALEIXO PEREIRA FILHO

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

EDUARDO ALEIXO PEREIRA FILHO

Data: 24/08/2023 19:22:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

JOAO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

Joao Paulo dos Santos Oliveira

Data: 24/08/2023 19:07:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

LEONE SEVERINO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

MARILIA RIQUE DE SOUZA BRITO DIAS

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

MARILIA RIQUE DE SOUZA BRITO DIAS

Data: 24/08/2023 17:46:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar 28/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23294.021054/2023-81

2. Portaria de planejamento

Portaria da Comissão de Planejamento de Eventos Esportivos - Portaria IFPE nº 580, de 2 de junho de 2023

3. Descrição da necessidade

O presente artefato tem por objetivo a contratação dos serviços de arbitragem esportiva que se faz necessária para a realização do evento esportivo do VIII Intercampi e VII Jogos dos Servidores, a ser desenvolvido no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco., no campus– Campus Recife.

Considerando que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco promove anualmente um conjunto de ações esportivas e de lazer, onde visa contemplar na sua agenda esportiva as demandas da comunidade do IFPE. Para tanto, as necessidades ganha destaque na realização de eventos como: VII Intercampi (Jogos entre os campi do IFPE) e VII Jogos dos Servidores do IFPE. Essas ações vem com o intuito de promover e sistematizar as ações inerentes aos eixos de ensino, esporte e lazer dos discentes e servidores, através do planejamento, acompanhamento, execução e avaliação de forma articulada e integrada aos campi do IFPE. Com isso há estímulo a adoção da prática esportiva e do lazer com efetivação do conjunto atividades, no próprio Instituto a fim de fortalecer a cultura esportiva e de qualidade de vida dentro da instituição.

Nesse conjunto de ações do escopo da Política de Educação física, esporte e lazer, o eixo do Esporte ganha forma nos Jogos Esportivos Intercampi do IFPE, enquanto uma manifestação lúdica esportiva estudantil dos nossos campi, que tem como finalidade o intercâmbio sócio -desportivo e cultural envolvendo a comunidade acadêmica do IFPE. Trata-se da oferta da oportunidade de acesso à prática do esporte escolar, evidenciando nuances do esporte formal neste contexto para os estudantes dos diversos Campi. Esta competição também prepara e seleciona os estudantes e equipes para representar o IFPE nos JIFs, competições esportivas regionais e nacionais. Ao mesmo tempo em que fomentamos a prática do esporte educacional e de participação assentada no fortalecimento da identidade cultural esportiva através de ações e atividades integradas envolvendo toda comunidade escolar do IFPE. No eixo do Ensino visa fortalecer as ações de formação continuada com intuito de qualificar a prática pedagógica com destaque para a realização do encontro de professores de Educação Física e as caravanas do lazer. Já no eixo do Lazer, buscamos promover atividades que proporcionem a adoção e a mudança do estilo de vida dos discentes e servidores com a realização VII jogos dos servidores e II Corrida do IFPE.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Educação Física, esporte e lazer/DAE	José Nildo Alves Caú

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços compatíveis com o pleiteado neste certame. A apresentação de atestado deverá comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 50% da quantidade a ser contratada. ;

5.1.2 A Contratada deverá apresentar à Administração, em até 24h (vinte e quatro) horas antes do evento: a relação dos árbitros que atuarão no evento, suas equipes, indicando nome completo, função, RG, indicação da modalidade em que atuará, comprovação da experiência do profissional em arbitragem ou organização de eventos esportivos e comprovação de vínculo/da contratação para atuação no evento;

5.1.3 Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços de arbitragens nas diferentes modalidades, conforme elencado nas especificações dos itens. No caso das bolas a serem utilizadas nos serviços de jogos, deverão ser fornecidos materiais novos que atendam às exigências/regras das arbitragens das respectivas Federações esportivas;

5.1.4 O início da prestação dos serviços deverão ocorrer na unidade Contratante do Instituto Federal de Pernambuco/Reitoria /CEEL/DAE - no Parque Esportivo, na coordenação de Educação Física, no Ginásio Poliesportivo, no Campus Recife em até 24h (vinte e quatro) horas antes do início do evento com o planejamento prévio das tabelas e a organização das grades/espacos dos jogos ;

5.1.5 A contratada deverá se responsabilizar em designar profissionais de arbitragem devidamente qualificados, com plenas condições para o desenvolvimento das atividades técnicas e práticas inerentes as regras de cada modalidade, em número suficiente para realização dos serviços de arbitragem nas modalidades esportivas;

5.1.6 Na prestação do serviço, cada profissional deverá se apresentar devidamente trajado com roupas e equipamentos adequados à realização da arbitragem para cada modalidade esportiva;

5.1.7 A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos;

5.1.8 A alimentação e hidratação dos árbitros durante a realização das atividades é de responsabilidade da contratada.

5.1.9 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

5.1.10 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2 Natureza da Contratação:

5.2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3 Sustentabilidade:

5.3.1 Nesse caso específico não se aplica a utilização dos critérios de sustentabilidade conforme art. 5º Instrução normativa nº 01 /2010. Assinalando de acordo com o PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade, os órgãos e entidades da administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas. Neste caso, a impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo. Considerando que a contratação trata da contratação de empresa de arbitragem, é um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, não foram incluídos os requisitos de sustentabilidade ambiental nem adotados critérios de sustentabilidade aos licitantes. A adoção de requisitos de sustentabilidade não se aplica porque não são itens sustentáveis e não há como mensurar ou exigir alguma certificação sem prejudicar a concorrência entre os licitantes e sem restringir o universo concorrencial.

5.4 Transição Contratual:

5.4.1 Nesse caso específico a contratação em tela não necessita comprovar que a contratada transfira o conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas).

6. Levantamento de Mercado

6.1 Solução 1: Contratação de empresa terceirizada de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas existentes nos eventos:

6.1.1 Descrição: Nesta solução é realizada a contratação de empresa que ficará responsável pela prestação dos serviços de arbitragem durante os eventos. Este tipo de contratação confere qualidade aos serviços prestados, visto que atuarão na execução profissionais/empresas com a expertise necessária para a condução dessas atividades de forma técnica, isonômica e imparcial.

6.2 Solução 2: Convocação de profissionais de educação física para prestar e realizar os serviços de arbitragem.

6.2.1 Descrição: Esta solução prevê a utilização de professores de educação física, servidores e alunos deste IFPE para o apoio e arbitragem dos eventos. Tal solução se mostra inviável, uma vez que o IFPE não possui em seu quadro funcional pessoal suficiente para a execução destes serviços. Há de se considerar também que o corpo docente de educação física não é capaz de acompanhar as equipes como treinadores e arbitrar simultaneamente os jogos. Ademais, para a realização deste tipo de serviço, em alguns casos, são necessários equipamentos que o IFPE não possui ou a quantidade disponível é insuficiente. A imparcialidade também é um aspecto necessário na condução da arbitragem do evento.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Considerando as soluções apresentadas e o fato de serem serviços que não se enquadram nas atividades desenvolvidas pela instituição, nem em sua finalidade, bem como por inexistir pessoal, equipamentos e material neste setor do IFPE/Reitoria/CEEL/DAE para realizá-lo;

7.2 Considerando experiências anteriores e a constatação do sucesso da aplicação deste modelo bem diversos órgãos da Administração Pública, entende-se pela viabilidade da seguinte solução:

7.3 Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de competições esportivas contendo modalidades diversas, atendendo as demandas desde o preparo e organização dos locais de competição, bem como a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários à prática esportiva de acordo com as normas de cada confederação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram elaborada tendo em vista a quantidade de serviços de arbitragem a ser utilizada para os serviços/eventos objeto deste ETP. Segue as estimativas das quantidades abaixo:

Item	Descrição	Catser	UND	Quantidade	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, com equipe completa de árbitros (árbitro principal, assistentes e mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com	18499	Diária	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00

	equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.					
2	Arbitragem na modalidade Basquetebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
3	Arbitragem na modalidade Futsal, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	14	R\$ 475,00	R\$ 6.650,00
4	Arbitragem na modalidade Futevôlei, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos	18499	Diária	12	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00

	árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.					
5	Arbitragem na modalidade Handebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
6	Arbitragem na modalidade Voleibol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
7	Arbitragem na modalidade Voleibol de Praia, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	9	R\$ 465,00	R\$ 4.185,00

8	Arbitragem na modalidade Atletismo, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, trenas, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	7	R\$ 465,00	R\$ 3.255,00
9	Arbitragem na modalidade Badminton, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
10	Arbitragem na modalidade Natação, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	4	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
11	Arbitragem na modalidade Tênis de Mesa, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias e outros.	18499	Diária	8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00

	Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.					
12	Arbitragem na modalidade Xadrez, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18499	Diária	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.900,00

O valor total (R\$): **49.900,00** (cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais), após pesquisa de mercado com fornecedores, obteve-se o valor total para aquisição, considerando o valor mínimo da cotações de preço.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. A contratação em tela será em lote/grupo único, sendo apenas 01 (uma) empresa licitante a prestar o serviço de todos os itens. Apesar do parcelamento da solução ser a regra, verificou-se que haverá um iminente prejuízo para o conjunto da solução devido à perda de economia de escala. Bem como, devido à natureza do serviço de arbitragem, consideramos inviável essa forma de contratação que poderá comprometer a realização e a qualidade do serviço.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Não há no âmbito do IFPE contratações interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Todos os itens contemplados por este ETP estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2023, denotando-se também a relação com o planejamento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. A Instituição busca a qualidade, na contratação de empresa de arbitragem, para garantir a realização do VII Jogos dos Servidores e VIII Intercampi IFPE, a ser desenvolvido no âmbito do IFPE. Esse evento propõe promover diferentes espaços de formação esportiva e cultural. Além disso, a economicidade é um benefício direto a ser alcançado, pois, como foi estabelecido um preço máximo aceitável, já que a prestação de serviços será feita para atender todo o IFPE através da gestão do evento pela CEEL/DAE/Reitoria.

14. Providências a serem Adotadas

14. Para a celebração da nota de empenho não será necessária a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente comportam a prestação de serviços e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores da Coordenação de Educação Física, Esporte e lazer/Diretoria de Assistência Estudantil/Reitoria já que possuem qualificação para recebimento conferência, atesto, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. De acordo com o PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade, os órgãos e entidades da administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas. Neste caso, a impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo. Considerando que a contratação trata da contratação de empresa de arbitragem, é um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, não foram incluídos os requisitos de sustentabilidade ambiental nem adotados critérios de sustentabilidade aos licitantes. A adoção de requisitos de sustentabilidade não se aplica porque não são itens sustentáveis e não há como mensurar ou exigir alguma certificação sem prejudicar a concorrência entre os licitantes e sem restringir o universo concorrencial.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

JOSE NILDO ALVES CAU

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

EBER LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

EDUARDO ALEIXO PEREIRA FILHO

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

EDUARDO ALEIXO PEREIRA FILHO

Data: 24/08/2023 15:57:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

JOAO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

Joao Paulo dos Santos Oliveira

Data: 24/08/2023 19:27:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

LEONE SEVERINO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

Documento assinado digitalmente
 **MARILIA RIQUE DE SOUZA BRITO DIAS**
Data: 24/08/2023 14:09:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARILIA RIQUE DE SOUZA BRITO DIAS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria Nº580 de 02 junho de 2023, designando equipe de planejamento.

Documento assinado digitalmente
 **Carlos Eduardo Correia da Silva**
Data: 24/08/2023 17:08:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO CORREIA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. Cotação - Corpore Sano.pdf (224.95 KB)
- Anexo II - 2 cotação ORÇAMENTO JRC.pdf (2.84 MB)
- Anexo III - 3. cotacao ORÇAMENTO PAPAGAIO.pdf (239.02 KB)
- Anexo IV - SEI_0701945_Portaria_Reitoria__01__580 (1).pdf (68.54 KB)

Anexo I - 1. Cotação - Corpore Sano.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar cotação para os materiais/serviços abaixo elencados:

José Nildo Alves Caú

Solicitante

Formatado: À esquerda

EMPRESA: A. R. HENRIQUES LAZER E RECREAÇÃO CNPJ: 11.103.976/0001-06			DATA: 07/06/2023		TELEFONE: (81) 99294-6625	
Item	Especificação do tipo de material	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
81	Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, com equipe completa de árbitros (árbitro principal, assistentes e mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	7	R\$ 465,00	R\$ 3.255,00	
82	Arbitragem na modalidade Basquetebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00	
83	Arbitragem na modalidade Futsal, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	14	R\$ 465,00	R\$ 6.510,00	
84	Arbitragem na modalidade Futevôlei, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e	Diária	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00	

A.R.HENRIQUES LAZER E RECREAÇÃO LTDA
AV. GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE,3995 - SALA/27
CASA CAIADA - OLINDA CEP 53.040.000
CNPJ - 11.103.976/0001-06

	com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.					
85	Arbitragem na modalidade Handebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	10		R\$ 465,00	R\$ 4.800,00
86	Arbitragem na modalidade Voleibol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	10		R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
87	Arbitragem na modalidade Voleibol de Praia, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	10		R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
88	Arbitragem na modalidade Atletismo, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, trenas, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	8		R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
89	Arbitragem na modalidade Badminton, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	6		R\$ 575,00	R\$ 3.450,00

90	Arbitragem na modalidade Natação, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	4		R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
91	Arbitragem na modalidade Tênis de Mesa, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	6		R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
92	Arbitragem na modalidade Xadrez, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	10		R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
93	Arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal de Pernambuco a ser realizado na cidade do Recife, para as modalidades esportivas virtuais (Counter Striker, Futebol Digital e League of Legends) com equipe completa de árbitros federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou de liga autônoma a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Emissão de relatórios de resultado imediatamente após o término da competição. Até 7 dias antes da competição deve ser apresentada a lista com registros dos árbitros com comprovação de experiência mínima de 6 meses em eventos similares. Pagamento por diária	Diária	1		R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00
Valor Total desta Cotação:						R\$ 52.345,00
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:						
Responsável pela cotação (IFPE)			Responsável pela Informação(Empresa)		Carimbo Empresa (CNPJ)	
Nome: José Nildo Alves Caú						



_____ Assinatura	Nome: _____ <i>André Renato Nogueira Henriques</i> Assinatura	
-----------------------------	---	--

A.R.HENRIQUES LAZER E RECREAÇÃO LTDA
AV. GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE,3995 - SALA/27
CASA CAIADA - OLINDA CEP 53.040.000
CNPJ - 11.103.976/0001-06

Anexo II - 2 cotação ORÇAMENTO JRC.pdf

ORÇAMENTO IFPE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: JRC COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME		
CNPJ: 23.958.2850001-73	INSCRIÇÃO ESTADUAL:136161499	E-MAIL: jrcsports23@gmail.com
ENDEREÇO COMPLETO: Rua 38, nº 23, casa 26, Loteamento Salvador Costa Marques. CUIABÁ/MT		
AGÊNCIA BANCÁRIA: 2117 – BANCO BRADESCO	C/C: 56505-9	
PROCURADOR: JOAO CARLOS CHRISTOFFOLI		
CPF: 295.228.119-04	RG: 0105937-8 – SSP/MT	
TELEFONE: (65) 99951 0409	E-MAIL: jrcsports23@gmail.com	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO EMPRESA: (X) SIM		

Item	Especificação do tipo de material	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
81	Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, com equipe completa de árbitros (árbitro principal, assistentes e mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	07	480,00	3.360,00
82	Arbitragem na modalidade Basquetebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	06	480,00	2.880,00
83	Arbitragem na modalidade Futsal, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	14	480,00	6.720,00

84	Arbitragem na modalidade Futevôlei, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	06	480,00	2.880,00
85	Arbitragem na modalidade Handebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	10	480,00	4.800,00
86	Arbitragem na modalidade Voleibol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	10	480,00	4.800,00
87	Arbitragem na modalidade Voleibol de Praia, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	10	480,00	4.800,00

88	Arbitragem na modalidade Atletismo, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, trenas, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	08		500,00	4.000,00
89	Arbitragem na modalidade Badminton, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	06		600,00	3.600,00
91	Arbitragem na modalidade Natação, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	04		600,00	2.400,00
92	Arbitragem na modalidade Tênis de Mesa, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	06		480,00	2.880,00

93	Arbitragem na modalidade Xadrez, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	10		500,00	5.000,00
95	Arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal de Pernambuco a ser realizado na cidade do Recife, para as modalidade esportivas virtuais (Counter Striker, Futebol Digital e League of Legends) com equipe completa de árbitros federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou de liga autônoma a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Emissão de relatórios de resultado imediatamente após o término da competição. Até 7 dias antes da competição deve ser apresentada a lista com registros dos árbitros com comprovação de experiência mínima de 6 meses em eventos similares. Pagamento por diária	Diária	01		7.000,00	7.000,00
Valor Total desta Cotação:						55.120,00
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:60 dias						

CUIABA/MT,01/08/2023.



JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI
CPF: 29522811904 | RG: 0105937-8
CNPJ: 23.958.285/0001-73
Contato: (65) 99951-0409
E-mail: jrcsports23@gmail.com

PROCURADOR

jrcsports23@gmail.com (65) 9.9951-0409 



JRC - COMERCIO VAREJISTA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME.
CNPJ: 23.958.285/0001-73 - CUIABA/MT
INSC. ESTADUAL:136161499 INSC. MUNICIPAL: 368021



jrcsports23@gmail.com 

(65) 9.9951-0409



Anexo III - 3. cotacao ORÇAMENTO PAPAGAIO.pdf

ORÇAMENTO IFPE

RAZÃO SOCIAL: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ: 195821240001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1353522886 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 132487

REPRESENTANTE: JOAO CARLOS CHRISTOFFOLI CARGO: SOCIO PROPRIETARIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 0105937-8 SSP/MT CPF: 29522811904

ENDEREÇO P/ CORRESPONDENCIA: AV. SANTA CRUZ,78, CONDOMINIO VILLAGIO D ITALIA, QUADRA 2, CASA 59, BAIRRO SANTA CRUZ II, CEP: 78077-000 – CUIABA/MT FONE DE CONTATO: (65) 99951 0409.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO SICREDIL, AGENCIA: 0810, CONTA: 72925-1

E-MAIL: papagaiovoleimt@yahoo.com.br

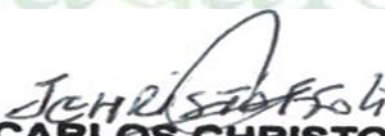
Item	Especificação do tipo de material	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
81	Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, com equipe completa de árbitros (árbitro principal, assistentes e mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	07	480,00	3.360,00
82	Arbitragem na modalidade Basquetebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	06	480,00	2.880,00
83	Arbitragem na modalidade Futsal, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima	Diária	14	480,00	6.720,00

	de 1 ano em eventos similares.					
84	Arbitragem na modalidade Futevôlei, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	06		480,00	2.880,00
85	Arbitragem na modalidade Handebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	10		480,00	4.800,00
86	Arbitragem na modalidade Voleibol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	10		480,00	4.800,00
87	Arbitragem na modalidade Voleibol de Praia, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima	Diária	10		480,00	4.800,00

	de 1 ano em eventos similares.					
88	Arbitragem na modalidade Atletismo, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, trenas, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	08		480,00	3.840,00
89	Arbitragem na modalidade Badminton, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	06		600,00	3.600,00
91	Arbitragem na modalidade Natação, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	04		600,00	2.400,00
92	Arbitragem na modalidade Tênis de Mesa, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	Diária	06		480,00	2.880,00

93	Arbitragem na modalidade Xadrez, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias e outros. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	DIÁRIA	10		480,00	4.800,00
95	Arbitragem para evento esportivo do Instituto Federal de Pernambuco a ser realizado na cidade do Recife, para as modalidade esportivas virtuais (Counter Striker, Futebol Digital e League of Legends) com equipe completa de árbitros federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou de liga autônoma a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante. Emissão de relatórios de resultado imediatamente após o término da competição. Até 7 dias antes da competição deve ser apresentada a lista com registros dos árbitros com comprovação de experiência mínima de 6 meses em eventos similares. Pagamento por diária	Diária	01		6.000,00	3.000,00
Valor Total desta Cotação:						53.760,00
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:90 dias						

Cuiabá/MT 01/08/2023


JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI
CPF: 295.228.119-04
RG: 0105937-8 - SSP/MT
PAPAGAIO EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ: 19.582.124/0001-50
Contato: (65) 99951-0409
e-mail: papagaiovoleiimt@yahoo.com.br

**Anexo IV - SEI_0701945_Portaria_Reitoria__01__580 (1).
pdf**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 580

Institui
Equipe de
Planejamento.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, publicado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.014657.2023-43 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) **EBER LIMA** matrícula SIAPE nº 0275487, **CARLOS EDUARDO CORREIA DA SILVA** matrícula SIAPE nº 2162303, **EDUARDO ALEIXO PEREIRA FILHO** matrícula SIAPE nº 2092580, **JOSÉ NILDO ALVES CAÚ** matrícula SIAPE nº 1746743, **JOÃO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1313658, **LEONE SEVERINO DO NASCIMENTO** matrícula SIAPE nº 2157859 e **MARÍLIA RIQUE DE SOUZA BRITO DIAS** matrícula SIAPE nº 1887097, para comporem a equipe de planejamento da contratação de serviços de planejamento de jogos esportivos.

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do Documento para Formalização da Demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

II a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do ART. 3º.

III – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Licitações e Contratos (Reitoria) ou Diretoria de Administração e Planejamento (Campus); e

VI – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do ART. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

– **Integrante Requisitante** – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

– **Integrante Administrativo** – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento.

Art. 7º O apoio Administrativo será prestado pela Coordenação de Compras.

Art. 8º O colegiado terá duração até a fase de homologação do resultado da licitação e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos ou municípios diversos serão realizados por vídeo- conferência.

Art.10. Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de março de 2023, data de início dos trabalhos da Equipe de Planejamento.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 02/06/2023, às 14:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0701945** e o código CRC **064CB7F2**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Diretoria de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E A EMPRESA

.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Reitoria, com sede na Av. Profº. Luiz Freire, nº 500 – Bairro Cidade Universitária – Recife-PE, na cidade de Recife- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado pelo Reitor Sr. JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicado no DOU nº 70-A, de 13/04/2020, Seção 02, Extra, Pág. 01, portador da Matrícula Funcional nº 1226861, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.000540/2023-89 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de Serviço de arbitragem esportiva para realização do VIII Intercampi IFPE e VII Jogos dos Servidores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATSER	UND	QTD.	Preço de	Preço de
					Referência	Referência
					Unitário	Tota
1	Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, com equipe completa de árbitros (árbitro principal, assistentes e mesário) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449	Diária	6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00

2	Arbitragem na modalidade Basquetebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449 Diária 6	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
3	Arbitragem na modalidade Futsal, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares	18449 Diária 14	R\$ 465,00	R\$ 6.510,00
4	Arbitragem na modalidade Futevôlei, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449 Diária 12	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
5	Arbitragem na modalidade Handebol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449 Diária 8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
6	Arbitragem na modalidade Voleibol, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449 Diária 10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00

7	Arbitragem na modalidade Voleibol de Praia, com equipe completa de árbitros (árbitros e mesário em quantidade conforme competições oficiais) com curso oficializado pela onfederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, apito, cartões, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449 Diária 09	R\$ 465,00	R\$ 4.185,00
8	Arbitragem na modalidade Atletismo, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, trenas, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449 Diária 07	R\$ 465,00	R\$ 3.255,00
9	Arbitragem na modalidade Badminton, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, apito, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449 Diária 10	R\$ 575,00	R\$ 5.750,00
10	Arbitragem na modalidade Natação, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração Esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como apito, cronômetros, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449 Diária 04	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
11	Arbitragem na modalidade Tênis de Mesa, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, uniformizados e equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449 Diária 8	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00

Arbitragem na modalidade Xadrez, com equipe completa de árbitros com curso oficializado pela confederação brasileira da modalidade, federados pela entidade de administração esportiva oficial da modalidade, de categoria nacional ou internacional, ou			
12	filiados a outra entidade esportiva a ser apreciada, podendo ser aprovada ou não pelo solicitante, uniformizados e com equipamentos de arbitragem como placar, súmulas em 3 vias. Transporte e alimentação dos árbitros inclusos. Experiência mínima de 1 ano em eventos similares.	18449 Diária 10	R\$ 465,00 R\$ 4.650,00

VALOR TOTAL

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$.xxxxxxxx (xx.)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes 6990sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (5 décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Recife, de..... de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Aureliano Filho, Administrador**, em 25/08/2023, às 17:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828238** e o código CRC **9BA88066**.